



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 500/PMMA/2.005, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.005.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento ao orçamento vigente no valor **de R\$ 110.139,42 (Cento e dez mil cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade as especificações abaixo elencadas:

02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos Serviços administrativos do FMS

33.90.14.00.00 – Diárias - Civil

R\$ 3.000,00

33.90.30.01.00 – Material de Consumo – diversos

R\$ 26.877,22

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

RS 20.000,00

02.007.10.122.0020.2.036 – Ações de Informática – FMS

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

02.007.10.122.0020.2.037 – Conservação e Reforma de Bens Imóveis - FMS

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 2.000,00

02.007.10.302.0022.2.044 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PACS e PSF

31.90.11.04.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Geral

R\$ 12.800,00

02.007.10.305.0026.2.049 – Manutenção da Divisão Epidemiologia e Cont. de doenças
33.90.30.01.00 – Material de Consumo - Diversos
R\$ 5.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 39.462,20

Art. 2º - Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, fica anulado, parcialmente, do orçamento vigente a seguinte dotação:

02.007.10.122.0020.2.038 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais -FMS
31.90.11.02.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Subsídios
R\$ 2.000,00

31.90.11.04.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Geral
R\$ 5.826,20

02.007.10.302.0021.2.040 – Manutenção da Frota
33.90.30.02.00 – Material de Consumo Combustível
R\$ 4.000,00

02.007.10.302.0021.2.041 – Manutenção das Atividades do PAB
33.90.30.01.00 – Material de Consumo - Diversos
R\$ 11.000,00

33.90.30.03.00 – Material de Consumo - Medicamentos
R\$ 20.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 2.877,22

02.007.10.302.0021.2.042 – Manutenção, Conservação e Reforma de Bens Imóveis
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 1.000,00

02.007.10.302.0021.2.043 – Atendimento na Unidade Mista de Ministro Andreazza
33.90.14.00.00 – Diárias - Civil
R\$ 3.973,80

33.90.30.02.00 – Material de consumo – Combustível
R\$ 9.810,00

33.90.30.03.00 – Material de consumo – Medicamentos
R\$ 17.535,83

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 12.116,37

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 25 de novembro de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 25/11/2.005, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.